

	COMUNICAÇÃO INTERNA Licitações e Contratos Administrativos
Nº: PE-28-2024-I	DATA: 12/11/2024
DE: Pregoeiro do BDMG	PARA: Diretoria de Crédito e Riscos do BDMG

Para: Sr. Sergio Rodrigues Pimentel
Diretor de Crédito e Riscos do BDMG

Ref.: Pregão Eletrônico BDMG-16/2024 - retomada da sessão pública em 04/11/2024 - licitação fracassada - homologação da licitação

Sr. Diretor.

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando a contratação de serviços por subscrição de Software como serviço (SaaS – Software as a Service) que permita o atendimento por atendente virtual (chatbot) ou humano a clientes do BDMG, por meio do aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp, do Grupo Meta, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

A regularidade do processo licitatório até a adjudicação do objeto à Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda., conforme consta na CI PE-23-2024-I (item SEI 99575515), já foi objeto da análise de Vossa Senhoria, da qual decorreu a decisão exarada pelo despacho de protocolo SEI 99605756.

Ocorre que, conforme já levado ao conhecimento de Vossa Senhoria mediante a Comunicação Interna BDMG/GESTÃO_DE_CRÉDITO nº. 5/2024 (item SEI 100405051), a condição prévia de contratação prescrita pelo edital, Anexo I, item 7.1.1 e respectivos subitens, não foi cumprida pela licitante então adjudicatária, razão pela qual, por meio do despacho de protocolo 100432929 no SEI, Vossa Senhoria anulou o ato que considerou válida a proposta dessa licitante, tornados nulos, por consequência, todos os atos subseqüentes realizados no âmbito do processo licitatório, que retornou, então, à fase de classificação das propostas, como determina o edital, item 9.5 e respectivo subitem (item SEI 95257577).

Tal retorno foi pela plataforma Teams, como também já informado à Vossa Senhoria na mesma CI nº 5/2024 referida acima, ante a impossibilidade material de que a licitação fosse retomada no Compras MG, por limitações técnicas advindas da arquitetura do sistema de pregão.

A retomada da sessão foi publicada na edição de 30/10/2024 do Diário Oficial de Minas Gerais e nos portais do BDMG e Compras MG (item SEI 100596582) e comunicada diretamente aos licitantes (item SEI 101562873), mediante: 1) o endereço de e-mail utilizado para compartilhamento de documentos com os licitantes que se manifestaram pelo acesso alternativo à documentação de proposta e habilitação produzida na fase externa da licitação; e 2) o endereço de e-mail que consta no relatório CRC emitido pelo Compras MG, em relação aos demais licitantes.

Reaberta a sessão, às 9h30 do dia 04/11/2024, verifiquei a ausência do licitante Virtual Sistemas e Tecnologia Ltda. - ME. Contudo, pelo que determina o edital, item 4.1 e para materialização dos princípios da obtenção de competitividade e da economicidade que vinculam esta licitação por força da Lei Federal 13.303/2016, art. 31, considerando a possibilidade do licitante comparecer à sessão, concedi a ele o prazo prescrito no edital para apresentação do detalhamento do valor global advindo da fase de lances, conforme o edital, item 6.3.1.1. O licitante não compareceu, não atendendo, portanto, à convocação, ao que desclassifiquei-lhe a proposta, pelo que estabelece o edital, item 4.7.4, alínea 'a'.

Em seguida, para objetivação do princípio da eficiência, considerando o cronograma a que se vincula a contratação objeto da licitação, e com fundamento no que determina o edital, item 4.7.3, requeiri que o licitante RM Supplies Tecnologia Ltda. informasse se cumpriria a condição prévia de contratação relativa à certificação ISO/IEC 27001:2013 ou NBR ISO/IEC 27001:2013, nos termos o edital, Anexo I, item 7.1.1, orientando o licitante que, na impossibilidade de cumprimento da referida condição, deveria retirar a proposta, o que não daria causa a qualquer sanção, em razão da retirada da proposta nesses termos implicar em economia processual relevante para a consecução do melhor interesse do BDMG. Informei ainda ao licitante que, caso mantivesse a proposta e não viesse a comprovar, oportunamente, o atendimento à condição prévia de contratação estaria sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis. O licitante decidiu, então, pela retirada da proposta, que foi desclassificada.

Passei à análise concernente às propostas dos licitante Sago Processamento de Dados Ltda., Smart NX Tecnologia Ltda. e Comunix Tecnologia e Soluções Corporativas Ltda., observada a ordem de classificação advinda da fase de lances, decidindo os licitantes também pela retirada das respectivas propostas comerciais, após serem questionados nos mesmos termos em que foi a RM Supplies. Assim, as propostas dessas licitantes foram do mesmo modo desclassificadas.

O licitante EZ Softwares Ltda. também se fez ausente. Como feito em relação à Virtual Sistemas, convoquei a EZ para que apresentasse o detalhamento a que se refere o edital, item 6.3.1.1. O licitante não atendeu à convocação, ao que desclassifiquei-lhe a proposta, pelo que estabelece o edital, item 4.7.4, alínea 'a'.

A proposta seguinte na ordem de classificação, do licitante Matrixgo Inteligência Artificial e Sistemas Ltda., foi também desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta foi pelo que determina o edital, item 3.8.3, vez que, em descumprimento ao que determina o edital, Anexo III, item 1.2, o licitante não apresentou o arquivo XLSX de detalhamento do valor global originalmente ofertado, mas um documento no formato PDF em que não informa o valor ofertado pela instalação da solução e apresenta valores excessivos para todas as unidades de serviço que integram o Serviço 2 - subscrição, contrariando o que determina o edital, Anexo I, item 3 e respectivos subitens.

Procedi, então, à convocação do licitante A5 Solutions Serviços e Comércio de Telecomunicações Ltda., também ausente à sessão, para que apresentasse o detalhamento a que se refere o edital, item 6.3.1.1. O licitante não atendeu à convocação, ao que desclassifiquei-lhes a proposta, pelo que estabelece o edital, item 4.7.4, alínea 'a'.

Indagado, como foi a RM Supplies, sobre o interesse em manter a proposta, o licitante seguinte, Telmex do Brasil S/A, também decidiu pela retirada, ao que a proposta foi, então, desclassificada.

Os licitantes PC Service Tecnologia Ltda., Reis e Vieira Soluções de Tecnologia Ltda., e Wiser Tecnologia e Ciência de Dados Ltda., todos ausentes na sessão pública, foram, nessa ordem, convocados para que apresentassem o detalhamento a que se refere o edital, item 6.3.1.1. Tendo os licitantes permanecido inertes desclassifiquei-lhes as propostas, pelo que estabelece o edital, item 4.7.4, alínea 'a'.

Indagado sobre o interesse em manter sua proposta, o último licitante na ordem de classificação, a 3Corp Technology S/A decidiu pela retirada, ao que a proposta foi desclassificada.

Ante a desclassificação de todas as propostas declarei fracassado o certame.

Não houve interesse dos licitantes na interposição de recurso.

A ata da sessão pública a partir da retomada no dia 04/11/2024 (item SEI 101591175) foi juntada aos autos do processo licitatório.

Encaminho o processo a Vossa Senhoria para homologação, a qual será registrada no portal Compras MG pela Gerência de Licitações e Contratos do BDMG.

Respeitosamente,

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 12/11/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101592370** e o código CRC **7452F5E2**.

Referência: Processo nº 5200.01.0000929/2024-29

SEI nº 101592370

Rua da Bahia, 1600 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - CEP 30160-907

DESPACHO

Referência: Processo nº 5200.01.0000929/2024-29.

Para: SERGIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Pregoeiro/Agente de licitações
Gerência de Licitações e Contratos

Assunto: Contratação serviços atendimento Whatsapp

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024.

DESPACHO DECISÓRIO

Nos termos da legislação específica, do Regulamento Interno do BDMG e do Edital e considerada a Comunicação Interna nº PE-28-2024-I (SEI 101592370) homologo a licitação, fracassada ante a desclassificação de todas as propostas comerciais.

Sergio Rodrigues Pimentel

Diretor de Crédito e Riscos do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigues Pimentel, Diretor**, em 12/11/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101602118** e o código CRC **B8CBE9CA**.